

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1164/2002

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED. 1512 DE
17/08/02 às 18/08/02
pág. 11
Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOTEAMENTO SÃO BENTO, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º -** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a viabilizar a implantação da rede de energia elétrica no Loteamento São Bento, no Município de Alta Floresta - MT, podendo para tanto efetuar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 7.464,25 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) à Rede Cemal.
- Art. 2.º -** O ônus será suportado pela seguinte dotação Orçamentária:
- CÓDIGO GERAL 08.002.15.752.0074.2.033-3390.39.00**
- 08 - Secretaria de Obras e Urbanismo.
 - 002 - Gabinete do Secretário.
 - 15 - Urbanismo.
 - 752 - Energia Elétrica.
 - 0074 - Atenção ao Patrimônio de uso comum.
 - 2033 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.
 - 3390 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Art. 3.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, 15 de agosto de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Alta Floresta